LEI ORDINÁRIA Nº 1778/2023

Autoriza o Poder Executivo a desafetar terreno urbano que especifica e da outras providencias

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a lei ordinária nº 621/1991, e acrescenta o parágrafo único a ser incluído com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o terreno urbano com a área de 5.555 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, localizado à Rua Dois (Rua Tenente Leopoldo de Almeida Fama), no loteamento denominado Jardim Bela Vista, na cidade de Sarapuí, Comarca de Itapetininga - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

"Pela frente em setenta (70,00) metros com a Rua Dois (atual Rua Tenente Leopoldo de Almeida Fama); do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, em cem (100,00) metros, confronta com o terreno da Prefeitura Municipal - Matrícula 45.853; de outro lado, em cem (100,00) metros confronta com a Rua Cinco (atual Rua Francisco Chagas da Silva); e, nos fundos em quarenta e dois (42,00) metros, confronta com a Rua Seis (atual Rua Antônio Leonel Ferreira), sendo a confluência das ruas em linha curva."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 13 de dezembro de 2023.

20 DEZ 2023
OFICIAL DE REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração